



Decreto



DECRETO Nº 2763, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO À SAÚDE DE POPULAÇÕES EXPOSTAS A AGROTÓXICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO os impactos adversos causados pelos agrotóxicos, no meio ambiente e seus efeitos na saúde humana;

CONSIDERANDO a complexidade dos agrotóxicos, dos riscos e do seu uso como problema de saúde pública;

CONSIDERANDO as atribuições do Sistema Único de Saúde quanto à promoção e proteção da saúde, prevenção de danos e agravos, bem como, atenção integral à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intrasetorial para a promoção, vigilância, proteção e/ou controle de doenças e agravos entre as Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Agricultura e Educação do município de João Dourado;

CONSIDERANDO as atribuições específicas da área da saúde, e demais secretarias intersetoriais na temática dos agrotóxicos;

O PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos da Prefeitura Municipal de João Dourado, doravante denominado Grupo de Trabalho de Agrotóxicos da Prefeitura Municipal (GT Agrotóxicos) a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Capítulo I – Dos Objetivos e Natureza

Art. 2º O Grupo de Trabalho de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos da Prefeitura Municipal de João Dourado, doravante denominado Grupo de Trabalho de Agrotóxicos da Prefeitura Municipal (GT Agrotóxicos), tem como objetivos:

- I. Mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade, acerca do uso dos agrotóxicos e seus efeitos na saúde humana.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO**



- II. Promover ações para o desenvolvimento das atividades de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos.
- III. Articular, intrasetorialmente e intersetorialmente, com colegiados afins à temática dos agrotóxicos.

Art. 3º O GT Agrotóxicos constitui-se em um espaço permanente de debate de questões, relacionadas aos impactos dos agrotóxicos na saúde do trabalhador, do consumidor, da população e do ambiente, possibilitando a troca de experiências e a articulação entre as diversas Secretarias Municipais de João Dourado e a rede SUS no estado.

Capítulo II – Da Estrutura Organizacional

Art. 4º O GT Agrotóxicos do município de João Dourado é constituído por representantes das seguintes instituições:

- I. Coordenação de Vigilância Sanitária e Ambiental.
- II. de Vigilância à Saúde do Trabalhador.
- III. da Atenção Básica.
- IV. Laboratório Municipal de Saúde.
- V. de Vigilância Epidemiológica.
- VI. Diretoria do Hospital Municipal
- VII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
- VIII. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- IX. Conselho Municipal de Saúde

Parágrafo único – A participação de representantes da Agência de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB), Centros Estaduais de Educação Profissional (CETEP), Sindicatos de Trabalhadores Rurais, poderá ocorrer excepcionalmente como membro consultivo do GT Agrotóxicos, a partir da convocação promovida pelo Coordenação do Grupo de Trabalho ou nas hipóteses supervenientes.

Capítulo III – Da Competência e Operacionalização do Grupo de Trabalho

Art. 5º O GT Agrotóxicos será competente para:

- I. propor estratégias e metodologias para a implementação e fortalecimento da Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA) no município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO**



- II. desenvolver metodologias e práticas integradas em vigilância e atenção à saúde de populações expostas a agrotóxicos.
- III. elaborar, atualizar e implementar o Plano Municipal de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos.
- IV. emitir pareceres técnicos, boletins e alertas relacionados à temática dos agrotóxicos no âmbito da saúde.
- V. convidar representantes de outras instituições e/ou especialistas para debater questões relacionadas a agrotóxicos.
- VI. desenvolver ações de educação permanente com as equipes municipais para atuação em vigilância e atenção à saúde de populações expostas a agrotóxicos.
- VII. acolher, analisar e investigar denúncias de agravos e doenças relacionadas à exposição da população aos agrotóxicos.
- VIII. prestar apoio institucional e matricial as equipes de saúde, professores, trabalhadores e sindicatos municipais nas ações de vigilância e atenção à saúde de populações expostas a agrotóxicos.
- IX. acompanhar a situação de saúde de populações expostas a agrotóxicos.
- X. assessorar a Secretaria Municipal de Saúde - SESAU na deliberação de medidas e intervenções sobre os fatores de risco associados à exposição a agrotóxicos.
- XI. propor normas técnicas em vigilância e atenção à saúde relacionadas à temática dos agrotóxicos.
- XII. recomendar temas para pesquisa na área específica.
- XIII. elaborar e encaminhar recomendações ao gestor municipal da saúde, bem como órgãos afins, na temática.

Art. 6º Para fins operacionais o GT Agrotóxicos de João Dourado contará com uma Coordenação composta por 01 (um) Coordenador e 01 (um) Coordenador Adjunto, que serão escolhidos entre os integrantes que compõem o Grupo de Trabalho.

§1º A Coordenação do GT Agrotóxicos de João Dourado será escolhida para atuar num período de 2 (dois) anos, com possibilidade de uma única recondução por igual período.

§2º Na ausência do Coordenador, as atribuições elencadas no art. 10 serão assumidas pelo Coordenador Adjunto.

Art. 7º As instituições que compõem o GT Agrotóxicos de João Dourado enviarão previamente à Coordenação do GT, os nomes dos respectivos representantes, titulares e suplentes, contendo as informações institucionais para a realização das comunicações e convocações afetas ao desenvolvimento das atribuições do Grupo de Trabalho.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO**



Art. 8º O GT Agrotóxicos de João Dourado se reunirá regularmente, a cada 02 meses ou extraordinariamente, quando necessário ou for solicitado por algum dos integrantes. O calendário anual de reuniões será elaborado e disponibilizado para todos os componentes do GT.

Art. 9º O GT Agrotóxicos de João Dourado pode formar subgrupos de trabalho, a qualquer tempo e, sempre que necessário, para tratar de assuntos específicos, elaborar pareceres, relatórios e boletins, entre outros.

Parágrafo único – Fica autorizado a constituição de comissões de trabalho, coordenadas por um membro do GT Agrotóxicos de João Dourado, a qualquer tempo e sempre que necessário, para tratar de assuntos específicos, integradas por especialistas, instituições, assessores e consultores convidados para elaborar pareceres.

Capítulo IV – Das Atribuições dos Representantes

Art. 10 São atribuições do Coordenador:

- I. Coordenar as atividades desenvolvidas pelo GT Agrotóxicos de João Dourado.
- II. Convocar e presidir as reuniões do GT Agrotóxicos de João Dourado dando execução às respectivas deliberações.
- III. Encaminhar votações, mediar discussões, gerenciar prazos e conclusões dos encaminhamentos aprovados no GT Agrotóxicos de João Dourado.
- IV. Gerenciar pauta junto com os demais membros para as reuniões com antecedência mínima de 10 (dez) dias e encaminhar para os membros.
- V. Representar oficialmente o GT Agrotóxicos de João Dourado.
- VI. Prestar contas das atividades do GT Agrotóxicos de João Dourado aos seus membros.
- VII. Definir um membro para ser responsável pela elaboração das atas de reuniões do GT Agrotóxicos de João Dourado.
- VIII. Elaborar relatório semestral das atividades do GT Agrotóxicos de João Dourado para publicação na página eletrônica do município.

Art. 11 São atribuições do Coordenador Adjunto:

- I. assessorar o Coordenador;
- II. assumir as funções do Coordenador em suas ausências e/ou impedimentos previstos em lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO



- III. representar oficialmente o GT Agrotóxicos de João Dourado na ausência ou impedimento do Coordenador.

Art. 12 São atribuições dos demais membros do GT Agrotóxicos de João Dourado:

- I. estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo GT Agrotóxicos de João Dourado;
- II. comparecer às reuniões do GT Agrotóxicos de João Dourado;
- III. participar das deliberações do GT Agrotóxicos de João Dourado, emitindo pareceres sobre os assuntos pautados;
- IV. executar tarefas que lhes forem atribuídas pelo GT Agrotóxicos de João Dourado;
- V. solicitar à Coordenação pauta para as reuniões, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias através de meios eletrônicos e/ou via ofício protocolado;
- VI. solicitar o agendamento de reuniões em caráter extraordinário sempre que o assunto requeira.

Capítulo V – Das Reuniões

Art. 13 As reuniões ordinárias do GT Agrotóxicos de João Dourado serão realizadas a cada 02 meses, em dia e hora previamente agendados pelo Coordenador, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador ou a pedido de qualquer membro do GT Agrotóxicos de João Dourado, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Art. 14 As deliberações serão tomadas pelos membros representantes do GT Agrotóxicos de João Dourado presentes à reunião, sempre buscando o consenso levando em consideração o quorum.

Capítulo VI – Das Disposições Finais

Art. 15 As despesas para o desenvolvimento do Plano de Ação serão viabilizadas pelo gestor municipal de acordo com o que estabelece a legislação vigente no município.

Art. 16 Em caso da ausência do representante legal das Secretarias, Coordenações e Diretoria elencadas no artigo 4º e seus incisos supra, em 03 (três) reuniões consecutivas e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO



sem justificativa será encaminhado ofício comunicando a situação à Diretoria do representante faltante.

Parágrafo único – Na hipótese de ausência de resposta, será solicitado a avaliação da pertinência relativa à substituição do representante no GT Agrotóxicos de João Dourado.

Art. 17 Esse Decreto será alterado sempre que necessário, devendo as sugestões serem submetidas a todos seus integrantes.

Art. 18 Os casos omissos serão discutidos e resolvidos pelo GT Agrotóxicos de João Dourado.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, em 12 de novembro de 2021.


ROSANGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO